



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

clemilditon.controladorleg@gmail.com
"Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo."

OFÍCIO nº 09/2026/CMCB/CG

Conceição da Barra - ES, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor

LEANDRO SANTOS DAS DORES

Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES

Interessados(as): **Procuradoria Legislativa.**

Assunto: **Condutas vedadas aos agentes públicos no período eleitoral.**

Normas legais aplicadas ao caso: art. 73 da Lei nº 9.504/97; Resolução TSE nº 23.640/2021.

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-la cordialmente, a Controladoria-Geral do Parlamento Municipal – CGPM, por seu integrante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República, e pela Lei, **RECOMENDA fortemente ao gestor a leitura atenta da Instrução Normativa TCEES nº 51/2019, bem como da Lei Eleitoral nº 9.504/97, a fim de tomar ciência das condutas vedadas aos agentes públicos durante o exercício do mandato, especialmente no ano eleitoral e no período de campanha.**

Observa-se que esses normativos estabelecem regras fundamentais para garantir a lisura, a igualdade de oportunidades entre candidatos e a moralidade administrativa, prevenindo práticas que possam configurar abuso de poder político, uso indevido da máquina pública ou outras irregularidades que possam comprometer a integridade do processo eleitoral e resultar em sanções administrativas, civis e eleitorais aos gestores e à administração pública.

Sem mais para o momento, sigo à disposição, sob a luz de **DEUS**, e renovo protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Clemilditon Alves de Oliveira

Controlador da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES

Portaria nº 85/2019